

DECRETO Nº 11.548 de 20 de agosto de 2019

(Concede permissão de uso, a título precário, de espaço na torre e abrigo de retransmissão para TV à Fundação João Paulo II, e dá outras providências)

JOÃO TEIXEIRA JUNIOR, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere e, CONSIDERANDO a necessidade de utilização da torre de televisão e abrigo por parte da Fundação João Paulo II, da sua emissora de televisão denominada TV Canção Nova;

CONSIDERANDO que a instalação desses equipamentos, através do Canal 27, outorgado pelo Ministério das Comunicações, proporcionará à população rio-clarense, a qualidade digital em som e imagem já existente nas capitais de todo o País;

CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 109, § 3º da Lei Orgânica do Município de Rio Claro,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica permitido à Fundação João Paulo II, a utilização, a título precário, de espaço na torre para televisão, e seu respectivo abrigo, de propriedade do Patrimônio Público Municipal, para operação do Canal 27, TV Canção Nova, para retransmissão de seu sinal de som e imagem no Município de Rio Claro, conforme dispõe o Artigo 109, § 3º da Lei Orgânica do Município de Rio Claro.

Artigo 2º - Da Permissão de uso descrita no artigo anterior, fica o permissionário obrigado à:

- Não alterar a destinação da área pública, bem como, não cede-la no todo ou em parte a terceiros;
- Responsabilizar-se pela limpeza, preservação, manutenção e conservação da área pública; e
- Não permitir que terceiros se apossam da área, bem como dar imediato conhecimento à permitente de qualquer eventualidade.

Artigo 3º - Toda e qualquer benfeitoria existente e/ou que vier a ser realizada, mesmo com a anuência da permitente, dentro da área constante deste Decreto, reverterá ao Patrimônio Público Municipal, independentemente de indenização.

Artigo 4º - A presente permissão será pelo prazo legal, ou seja, três anos, podendo ser renovado por mais dois anos, podendo o Poder Executivo revogar o presente Decreto, independentemente de qualquer benfeitoria que venha a ser realizada no local pela permissionária, a qualquer tempo, bem como, emitir novo ato, caso haja interesse das partes.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 20 de agosto de 2019

JOÃO TEIXEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

RODRIGO RAGGHIANTE
Secretário dos Negócios Jurídicos

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

JEAN WALTER LOPES SCUDELLER
Secretário da Administração

DECRETO Nº 11.553 de 27 de agosto de 2019

(Dispõe sobre a composição e nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB estabelecido pela Lei nº 3749, 08 de maio de 2007 com as alterações promovidas pela Lei nº 3959, de 30 de Junho de 2009)

JOÃO TEIXEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas pelo inciso VIII do artigo 79, da Lei Orgânica do Município de Rio Claro,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados como membros efetivos do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, nos termos do Artigo 2º da Lei Municipal nº 3749, de 08 de maio de 2007 com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 3959, de 30 de junho de 2009, os seguintes conselheiros:

a) Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: OSMAR ARRUDA GARCIA

Suplente: MIRNA PAOLA COSTA SILVA

Titular: MARIO DAVI DO AMARAL VEIGA

Suplente: PAULO CESAR APARECIDO APOLARI

b) Professores da Educação Básica Pública:

Titular: VINICIUS PIMENTA

Suplente: CINTIA GONÇALVES

c) Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Titular: RAFAEL PRAXEDES SOUZA

Suplente: LELIANE ZACAMO DA SILVA

d) Servidores Técnicos Administrativos da Escola Básica Pública:

Titular: PRISCILA MARTINS RIBEIRO LEAL

Suplente: MAYARA RODRIGUES FAQUINI

e) Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: JULIANA MARIA LUCCAS DUARTE EIGENHEER

Suplente: BRUNO NASCIMENTO ALLEONI

Titular: DALBERTO CHRISTOFOLETTI

Suplente: JULIANA SANCHEZ ESCHER

f) Representantes do Conselho Municipal de Educação - COMERC:

Titular: VALNEIDE ANASTÁCIO DOS SANTOS

Suplente: MICHELLE CRISTINA BUENO BICHOF

g) Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: CACILDA REGINA LITOLDO

Suplente: LEONARDO MANOEL ALVES

h) Estudantes da Escola Básica Pública:

Titular: FRANCISCO UCHOA LIMA

Suplente: ELIANA APARECIDA ALVES DE SOUZA

Titular: FABIANA GOMES DA SILVA

Suplente: JAIRO CORREIA DA SILVA

Artigo 2º - O mandato dos Conselheiros é de dois anos e não remunerados, sendo considerado como prestação de relevantes serviços ao Município.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 27 de agosto de 2019

JOÃO TEIXEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

RODRIGO RAGGHIANTE

Secretário dos Negócios Jurídicos

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

JEAN WALTER LOPES SCUDELLER

Secretário da Administração

PUBLICADO NOVAMENTE POR ERRO DE DIGITAÇÃO.



Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 23 de agosto de 2019

JOÃO TEIXEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

RODRIGO RAGGHIANTE

Secretário dos Negócios Jurídicos

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

JEAN WALTER LOPES SCUDELLER

Secretário da Administração

DECRETO Nº 11.553 de 27 de agosto de 2019

(Dispõe sobre a composição e nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB estabelecido pela Lei nº 3749, 08 de maio de 2007 com as alterações promovidas pela Lei nº 3959, de 30 de Junho de 2009)

JOÃO TEIXEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas pelo inciso VIII do artigo 79, da Lei Orgânica do Município de Rio Claro,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados como membros efetivos do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, nos termos do Artigo 2º da Lei Municipal nº 3749, de 08 de maio de 2007 com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 3959, de 30 de junho de 2009, os seguintes conselheiros:

a) Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: OSMAR ARRUDA GARCIA

Suplente: MIRNA PAOLA COSTA SILVA

Titular: MARIO DAVI DO AMARAL VEIGA

Suplente: PAULO CESAR APARECIDO APOLARI

b) Professores da Educação Básica Pública:

Titular: VINICIUS PIMENTA

Suplente: CINTIA GONÇALVES

c) Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Titular: RAFAEL PRAXEDES SOUZA

Suplente: LELIANE ZACAMO DA SILVA

d) Servidores Técnicos Administrativos da Escola Básica Pública:

Titular: PRISCILA MARTINS RIBEIRO LEAL

Suplente: MAYARA RODRIGUES FAQUINI

e) Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: JULIANA MARIA LUCCAS DUARTE EIGENHEER

Suplente: BRUNO NASCIMENTO ALLEONI

Titular: DALBERTO CHRISTOFOLETTI

Suplente: JULIANA SANCHEZ ESCHER

f) Representantes do Conselho Municipal de Educação - COMERC:

Titular: VALNEIDE ANASTÁCIO DOS SANTOS

Suplente: MICHELLE CRISTINA BUENO BICHOF

g) Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: CACILDA REGINA LITOLDO

Suplente: LEONARDO MANOEL ALVES

h) Estudantes da Escola Básica Pública:

Titular: FRANCISCO UCHOA LIMA

Suplente: ELIANA APARECIDA ALVES DE SOUZA

Titular: FABIANA GOMES DA SILVA

Suplente: JAIRO CORREIA DA SILVA

Artigo 2º - O mandato dos Conselheiros é de dois anos e não remunerados, sendo considerado como prestação de relevantes serviços ao Município.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 27 de agosto de 2019

JOÃO TEIXEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

RODRIGO RAGGHIANTE

Secretário dos Negócios Jurídicos

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

JEAN WALTER LOPES SCUDELLER

Secretário da Administração

DECRETO Nº 11.554 de 27 de agosto de 2019

(Dispõe sobre a nomeação dos novos membros do Conselho Municipal de Educação de Rio Claro - COMERC)

JOÃO TEIXEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas e,

CONSIDERANDO os resultados do processo seletivo e/ou indicativo realizado nos diversos segmentos representados na composição do COMERC, na forma da Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 3º, 4º e 5º, § 1º e no Artigo 6º, § 4º, da Lei Municipal 4006 de 15 de dezembro de 2009, que regulamenta a composição do COMERC,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados membros titulares e suplentes do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO CLARO - COMERC relativos à renovação de 1/3 (um terço) de seus componentes, previsto no Artigo 5º, § 1º da Lei Municipal 4006, de 15 de dezembro de 2009 a seguir relacionados:

I - Representantes da Secretaria Municipal da Educação:

Titular: LUCIANA DE LOURDES DOS SANTOS

II - Representantes da Educação Infantil:

Titular: ALEXANDRA CRISTINA DELBON

Suplente: JEFERSON MELLO SOUZA

III - Ensino Fundamental:

Suplente: MARIO DAVI DO AMARAL VEIGA

IV - Representantes dos Sindicatos ligados a Educação:

Titular: WILLIAN ABREU SILVA

V - Representantes de pais de alunos do Ensino Fundamental da Rede Pública:

Titular 1: LAURIANY SANTOS LAIS

Suplente 1: SIMONE MICHELIN IOST GIOVANI

Artigo 2º - Os bens acima relacionados serão recebidos pelo Município, através da Escola, a título de doação, com a finalidade de auxiliar nas atividades desenvolvidas pela Escola junto aos seus alunos.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 09 de setembro de 2019

JOÃO TEIXEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

RODRIGO RAGGHIANTE

Secretário dos Negócios Jurídicos

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

JEAN WALTER LOPES SCUDELLER

Secretário da Administração

DECRETO Nº 11.585 de 10 de setembro de 2019

(Dispõe sobre a composição e nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB estabelecido pela Lei nº 3749, 08 de maio de 2007 com as alterações promovidas pela Lei nº 3959, de 30 de Junho de 2009)

JOÃO TEIXEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas pelo inciso VIII do artigo 79, da Lei Orgânica do Município de Rio Claro,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado como membro efetivo do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, nos termos do Artigo 2º da Lei Municipal nº 3749, de 08 de maio de 2007 com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 3959, de 30 de junho de 2009, o conselheiro **WAGNER BOTTESELLI** Representante do Conselho Tutelar em substituição ao Suplente do Conselho Tutelar - LEONARDO MANOEL ALVES.

Artigo 2º - O mandato dos Conselheiros é de dois anos e não remunerados, sendo considerado como prestação de relevantes serviços ao Município.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 10 de agosto de 2019.

Rio Claro, 10 de setembro de 2019

JOÃO TEIXEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

RODRIGO RAGGHIANTE

Secretário dos Negócios Jurídicos

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

JEAN WALTER LOPES SCUDELLER

Secretário da Administração

LEI Nº 5323 de 05 de setembro de 2019

(Autoriza o Poder Executivo a doar área de sua propriedade à Fazenda do Estado de São Paulo, direcionado à Secretaria da Segurança Pública para Instalação de Unidade da Polícia Militar do Estado de São Paulo)

Eu, JOÃO TEIXEIRA JUNIOR, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei me confere, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Claro aprovou e eu promulgo a seguinte Lei: -

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, com fundamento no artigo 107, I, "a", (com nova redação dada pela Emenda 24) da Lei Orgânica Municipal, autorizado a doar à Fazenda do Estado de São Paulo, direcionado à Secretaria da Segurança Pública para instalação de unidade da Polícia Militar do Estado de São Paulo, imóvel de sua propriedade, a seguir descrito:

"Uma área de terreno localizada na Chácara Boa Vista, Jardim Chevezon, nesta cidade, com frente para a Avenida M-23, lado ímpar, entre as Ruas 6 e M-19 na quadra completada pela Avenida M-21-A, distante 35,00 metros da Rua 6, medindo 100,00 metros de frente para a